



**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO A
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Infraestrutura do Município de Solonópole/CE.

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 2021.12.17.02-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.12.17.02

UNIDADES GESTORAS ADERENTES (CARONA): Ivo Marques Dantas Neto – Ordenador de despesas da Controladoria e Ouvidoria Geral;

1. ABERTURA:

Por ordem do Ilmo. Senhor Ordenador de Despesas acima elencados, é instaurado nesta data o presente **Procedimento Administrativo de Adesão (carona) à Ata de Registro de Preços nº 2021.12.17.02, Órgão Gerenciador: Secretaria de Infraestrutura do Município de Solonópole-CE**, origem: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 2021.12.17.02-SRP**, com fundamento no artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93, art. 11 Lei Federal 10.520, e o Decreto Federal 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e o decreto municipal N.º 10 de 17 de Março de 2017, que rege o sistema de registro de preços, para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM), NO PERÍMETRO DE SOLONÓPOLE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE/CE.**

2. JUSTIFICATIVA:

Como se sabe, segundo o artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93, art. 11 Lei Federal 10.520, o Decreto Federal 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e o Decreto Municipal N.º 10 de 17 de Março de 2017 que rege o sistema de registro de preços, os órgãos do Município de Solonópole, visando uma maior celeridade e um melhor aproveitamento dos recursos públicos podem fazer uso das Atas de Registro de Preços, durante sua vigência, celebradas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, na condição de órgão aderente ou “carona”, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

O preço do produto em epígrafe, se encontra dentro da realidade mercadológica e por sinal mais vantajoso para confecção do processo almejado, conforme mostra pesquisa prévia de preços executada pelo Setor de compras do Município de Solonópole.

É do conhecimento desse órgão que a **Secretaria de Infraestrutura do Município de Solonópole-CE**, celebrou a Ata de Registro de Preços nº 2021.12.17.02, em decorrência do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 2021.12.17.02-SRP**, através da qual promoveu o Registro de Preços para o fornecimento dos produtos em questão.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

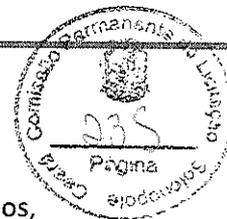
3.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:





- a) Fornecer os produtos dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o produto, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Município; aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93
- g) entregar os bens de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega dos produtos, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- l) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- m) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- n) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Infraestrutura no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- o) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra/protótipo, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- p) providenciar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia;





- q) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- r) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- s) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais o(s) local(is) de entrega para os bens licitados.
- t) informar nas embalagens de transporte do material, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: marca/fabricante, quantidade contida em cada caixa, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante dos itens.
- u) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

3.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

4.2.1. o contratado autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

4.2.2. a ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas neste contrato.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

a) indicar o local e horários em que deverão ser entregues os produtos.

b) permitir ao pessoal da contratado acesso ao local de entrega desde que observadas as normas de segurança;

c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

Vigera até 31 de dezembro de 2022, ou até a completa aquisição dos itens solicitadas, podendo ter a sua duração prorrogada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

6. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

Os produtos objeto do presente contrato quando eventualmente contratados, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente, deverão ser realizados no prazo máximo e improrrogável de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida pelo órgão interessado, na SEDE DA





SECRETARIA da Prefeitura de Solonópole-CE, situado na Rua Dr. Queiroz Lima, 330 – Centro, Solonópole-CE, CEP 63.620-000, no horário de 08:00 hs às 17:00 hs, em conformidade com a solicitação do MUNICÍPIO.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A Ordem de compra será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os produtos pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos orçamentos licitados, segundo as ordens de serviços/autorizações de fornecimento expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, FGTS e CNDT, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços contratados

8.2. Por ocasião dos produtos, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura de Solonópole-CE, CNPJ/MF sob o nº 07.733.256/0001-57, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Dr. Queiroz Lima, 330 – Centro, Solonópole-CE,

8.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada no item anterior, observadas as disposições editalícias, da Ata de Registro de Preços e deste instrumento.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas deste instrumento correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor das Secretarias:

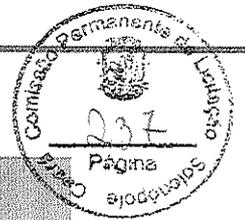
ORGÃO	15 – CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1501 – CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL
PROJETO ATIVIDADE	04.124.0004.2.094 – FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE	150000

Isto posto, considerando a manifesta vantagem dos preços registrados na Ata de Registro de Preços aludida, as Unidades Orçamentárias já expostas optam por aderir parcialmente à Ata de Registro de Preços identificada à epígrafe, notadamente quanto aos itens tratados.

Solonópole-CE, 04 de abril de 2022.


Ivo Marques Dantas Neto
Controlador Geral





**DECLARAÇÃO/COMUNICAÇÃO DE ADESÃO À
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Infraestrutura do Município de Solonópole/CE.

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 2021.12.17.02-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.12.17.02

UNIDADES GESTORAS ADERENTES (CARONA): Ivo Marques Dantas Neto – Ordenador de despesas da Controladoria e Ouvidoria Geral;

Realizados os devidos expedientes e considerando que o Órgão Gerenciador e o fornecedor abaixo respondeu positivamente à consulta realizada pela administração municipal, acerca da possibilidade de **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM), NO PERÍMETRO DE SOLONÓPOLE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE/CE**, através da “carona” à ata de registro de preços identificada acima;

Considerando ainda, que esse fornecedor é de fato o detentor do registro de preços consignado na referida ata;

Considerando por fim a manifesta vantagem nos preços praticados na aludida Ata de Registro;

Entendo que deva ser procedida a devida **DECLARAÇÃO/COMUNICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** em favor do fornecedor:

Empresa: POSTO SANTO ANTONIO LTDA ME

CNPJ: 17.198.603/0001-42

ENDEREÇO: RUA MANOEL RODRIGUES P. MELO, S/N, CENTRO – SOLONOPOLE/CE

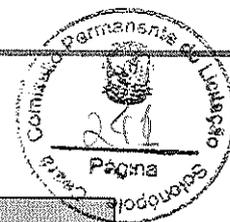
REPRESENTANTE: ANTONIO PINHEIRO DA ILVA JUNIOR

CPF: 014.900.743-41

Solonópole/CE, 04 de Abril de 2022.

Ivo Marques Dantas Neto
Controlador Geral





TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Ilmo. Sr. Ordenador de Despesa da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município de Solonópole, no uso de suas atribuições legais conferidas segundo a Lei Orgânica do Município, bem como considerando o que consta do Processo Administrativo de Adesão a Ata de Registro de Preço tombado sob o nº 001/2022, vem **RATIFICAR A DECLARAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.12.17.02**, gerenciada pela **Secretaria de Infraestrutura do Município de Solonópole-CE**, celebrada em decorrência do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.12.17.02 SRP**, para a Adesão visando a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM), NO PERÍMETRO DE SOLONOPOLE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SOLONOPOLE/CE**, em favor do Fornecedor abaixo identificados:

Empresa: POSTO SANTO ANTONIO LTDA ME

CNPJ: 17.198.603/0001-42

ENDEREÇO: RUA MANOEL RODRIGUES P. MELO, S/N, CENTRO – SOLONOPOLE/CE

REPRESENTANTE: ANTONIO PINHEIRO DA ILVA JUNIOR

CPF: 014.900.743-41

PRAZO: Vigerá até 31 de dezembro de 2022, ou até o completo fornecimento dos produtos.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os produtos pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as/ordens de serviços/ autorizações de fornecimento expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, FGTS, INSS e CNDT, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços contratados.

O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos itens anteriores, observadas as disposições editalícias, da Ata de Registro de Preços e deste instrumento.

FONTE DOS RECURSOS: As despesas decorrentes das contratações oriundas deste instrumento correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor da CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL.

ORGÃO	15 – CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1501 – CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL
PROJETO ATIVIDADE	04.124.0004.2.094 – FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE	150000





VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 35.450,00 (TRINTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)).

DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	SECRETARIA	QUANTIDADE	UNIT	TOTAL
1	GASOLINA COMUM	CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL	5.000	R\$7,09	R\$ 35.450,00

DEMAIS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO: Conforme Ata de Registro de Preços e do Processo Licitatório mencionado. Determino que se proceda à publicação do devido extrato na forma da lei e posteriormente a contratação

Solonópolis-CE, 04 de Abril de 2022.


Ivo Marques Dantas Neto
Controlador Geral

